



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 10 de novembro de 2017.



PROJETO DE LEI Nº 145/2017

Código: M2133652547/1418

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 117/2017

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 117/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para conceder o uso de área no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO - ME, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 117/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura tem por finalidade obter autorização dessa Egrégia Câmara Municipal, para conceder o uso de uma área de 2.370,00 m², de propriedade do Município, situada na Rua Benedito José Kume, cadastrada como Setor 06, Quadra 228 (Ex- C), lotes 10 a 13, no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO - ME, de conformidade com a Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações.

A empresa solicitante tem sua sede atual na Rua Rodrigues, 475, Vila Rodrigues, em nossa cidade e atua na fabricação de móveis planejados com predominância em madeira, móveis residenciais e comerciais, com alto padrão de acabamento em laminados e pinturas.

Entretanto, referida empresa que iniciou atividades em 2014, necessita de uma área adequada e com maior dimensão, visando a construção de um galpão de 800 m², a fim de que tenha condições de aumentar a sua produção e melhorar os serviços prestados em Assis e região.

O objetivo do empreendimento, portanto, encontra-se especificado no memorial de caracterização apresentado junto à Carta Consulta formalizada pela empresa, instruída com toda documentação que comprova sua situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista previdenciária e jurídico-processual.

A concessão de uso ora proposta, certamente resultará em benefícios para o município com a geração de empregos e o consequente aumento da arrecadação de impostos, no entanto, para sua concretização, é mister a autorização legislativa, na forma prevista na Lei nº 3.653, de 08 de Janeiro de 1998, que instituiu o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis, posteriormente modificada por meio da Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assim, mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 117/2017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

OFÍCIO 01/2017



ASSIS, 21 DE JULHO DE 2017

À Prefeitura Municipal de Assis-SP

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Fernandes

Solicitação de área para fomento no C.D.A de Assis.

A DECORE PLANEJADOS (Cristiano da Silva Borguezão ME) inscrita no CNPJ 21.178.832/0001-72 situada na Rua Rodrigues 475 Assis-SP, representada pelo proprietário Cristiano da Silva Borguezão CPF 361.907.638-39 residente na Rua Euclides da Cunha 2025 Assis-SP, venho por meio deste solicitar uma área de aproximadamente 2.000m² no C.D.A de Assis, para que possamos aumentar a nossa produtividade e consequentemente melhorar os serviços prestados para a cidade de Assis e região.

Projeto inicial para construção de um galpão de 800m² com arranques para mais 500m², no momento geramos 6 empregos com carteira assinada, com possibilidade de dobrar o quadro de colaboradores com o aumento de espaço físico, consequentemente aumentando a arrecadação de impostos para o município.

Sendo assim, desde já antecipo meus agradecimentos de elevada estima e gratidão.

ATENCIOSAMENTE;

Cristiano da Silva Borguezão ME

DECORE PLANEJADOS

DECLARAÇÃO

Cristiano da Silva Borguezão ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 21.178.832/0001-72, com sede na Rua Rodrigues, 475, nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal nº45070, Declaro que será cumprido INTEGRALMENTE todos os Prazos e os demais dispositivos da Lei Municipal 3.653/98, Lei Municipal 5.451/10 e demais legislações em vigência.

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis, 02 de Agosto de 2017


Cristiano da Silva Borguezão
Diretor

Assis, 02 de Agosto de 2017

Ao Ilmo. Sr.
José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

Assunto: Solicitação de Doação de Área.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Assis, solicitamos a Vossa Senhoria, a possibilidade de nos ser concedida uma área de aproximadamente 2000 m², localizada na Rua Benedito José Kume, quadra C, lotes 10 a 13, no Centro de Desenvolvimento de Assis, nesta cidade para a instalação da empresa Gráfica Cristiano da Silva Borguezão – ME (Decore Planejados), em conformidade com a Lei Municipal N° 3.653 de 08 de Janeiro de 1998. Carta Consulta em Anexo.

Declaro estar ciente do compromisso assumido perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, a partir do momento em que for cedida a área solicitada.

Nestes termos, pedimos deferimento,

Cristiano da Silva Borguezão – ME (Decore Planejados).


Cristiano da Silva Borguezão
Diretor

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Cristiano da Silva Borguezão - ME (Decore Planejados), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 21.178.832/0001-72, com sede na Rua Rodrigues, 475, nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal nº45070. Declaro que será conservada a situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, constadas nas CERTIDÕES e documentos apresentados durante a transmissão do processo e caso seja efetuada a cessão, até que seja feita a doação com outorga de escritura definitiva (Artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 3.653/98).

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis, 02 de Agosto de 2017


Cristiano da Silva Borguezão
Diretor

CARTA CONSULTA

1.DADOS DA EMPRESA

1.1.CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO ME/ DECORE PLANEJADOS

ENDEREÇO: RUA RODRIGUES 475

CIDADE: ASSIS

BAIRRO: VILA RODRIGUES

UF: SP

FONE: (18) 3323-6342

EMAIL: contato@planejadosdecore.com.br

1.2.SEDE DA EMPRESA

ENDEREÇO: RUA RODRIGUES 475

CIDADE : ASSIS

BAIRRO : VILA RODRIGUES

UF: SP

FONE: (18) 3323-6342

EMAIL: CONTATO@PLANEJADOSDECORE.COM.BR

1.4.IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO

CARGO: PROPRIETÁRIO

CPF: 361.907.638-39

RG: 40.746.061-5

ENDEREÇO: EUCLIDES DA CUNHA 2025

CIDADE: ASSIS

BAIRRO: VILA SOUBHIE

UF: SP

FONE: (18) 99797-1042

E-MAIL: CBORGUEZAO@HOTMAIL.COM

1.5.IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PARA CONTATO

NOME: CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO

FONE: (18) 99797-1042

E-MAIL: cborguezao@hotmail.com

1.6.ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO DISTRITO INDUSTRIAL

- Fabricação de moveis planejados.

1.7.REFERÊNCIAS BANCÁRIAS E COMERCIAIS:

NOME : BANCO SANTANDER

FONE: (18) 3302-1903

NOME : CIMCAL

FONE: (18) 3322-7189

NOME : COMPLOND

FONE: (43) 3323-9247

1.8.RAMO DE ATIVIDADE:

CNAE: 31.01-2-00 fabricação de móveis com predominância em madeira.

II.LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL:

- 6 empregos diretos com carteira assinada, 2 maquinas pneumáticas, 6 maquinas estacionárias, 1 pick-up para entregas, 1 computador para projetos e orçamentos.

III.LINHA DE PRODUÇÃO PRETENDIDA:

- 12 empregos diretos com carteira assinada, 8 maquinas Automáticas e computadorizadas, linha pneumática , cabine de pintura, 1 caminhão baú para entregas, 2 pick-ups para uso de vendedores, 4 computadores para projetos e escritório, showroom.

1.9.REGISTRO DA EMPRESA

CNPJ: 21.178.832/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 189.130.568.118

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 45.070

1.12.OBJETIVO DA DESCRIÇÃO

IMPLANTAÇÃO (x) EXPANSÃO () RELOCALIZAÇÃO ()

Barracão pré-moldado de concreto de 15x50m com mezanino de 15x05m perfazendo uma área total de 825m²(arranques para mais 500m² futuros), para fabricação de moveis planejados cuja empresa já instalada no município de Assis no endereço já citado acima gera 6 empregos diretos com carteira assinada, com a implantação no distrito industrial poderemos aumentar a produtividade em ate em ate 100% devido a fácil logística de colaboradores e clientes, aumentando também vagas de emprego para no mínimo 10 funcionários com carteira assinada.

1.13. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

1. FATURAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANO: 2016 R\$ 750.000,00

2. FATURAMENTO DO EXERCÍCIO ATUAL

ANO: 2017 (01/01 a 30/06) R\$ 420.000,00

1.14. ÁREA PRETENDIDA :

AREA TOTAL DE 2.000 M²

1.15. INFORMAÇÕES MERCADOLÓGICAS

PRINCIPAIS FORNECEDORES:

COMPLOND (Londrina)	FONE: (43) 3301-9247
PONTO DO MARCENEIRO (Londrina)	FONE: (43) 3339-2324
RENASCER MADEIRAS (Araçatuba)	FONE: (18) 2103-4202
VOLTARELLI MADEIRAS (presidente prudente)	FONE: (18) 3324-6611
PERFINOBRE (londrina)	FONE: (43) 3378-8700

PRINCIPAIS CONCORRENTES:

NOME: ICOMAR (Candido Mota)	FONE: (18) 3341-2555
SANDRIN (Assis)	FONE: (18) 3323-4187
TODESCHINI (Assis)	FONE: (18) 3322-7070

1.16. INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA

ENERGIA – CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM -----600 KW/H

ÁGUA UTILIZADA – CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM -----9M³

1(UM) LINHA TELEFONICA

1.19. INFORMAR A FONTE DE INVESTIMENTO A SER ADOTADO, COM O NOVO INVESTIMENTO.

RECURSO PRÓPRIO (x)

DISPONÍVEL EM 01/ 01/ 2018

R\$ 150.000,00



Cristiano da Silva Borguezão ME

AFIRMO(AMOS) SEREM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A EXPRESSÃO DA VERDADE, PELAS QUAIS ASSUMO(IMOS) INTEIRA RESPONSABILIDADE.

1.20 A COMISSÃO ESPECIAL EXAMINARÁ TODOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE USO E DE DOAÇÃO DE ÁREA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

INFORMAR OS EMPREGOS GERADOS, CONSIDERANDO OS NÚMEROS ABSOLUTOS E SUA RELAÇÃO COM A DIMENSÃO DA ÁREA PRETENDIDA E COM O VOLUME DE INVESTIMENTO REVISTO:

INFORMAR RELAÇÃO ENTRE A ÁREA CONSTRUIDA E ÁREA TOTAL DOTERRENO

INFORMAR PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ESPECIALMENTE O ICMS E ISS:

INFORMAR PREVISÃO DE FATURAMENTO MENSAL:

INFORMAR UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PRODUZIDA NO LOCAL OU NA REGIÃO, OU INSUMOS INDUSTRIAIS FORNECIDOS POR EMPRESAS LOCAIS:

INFORMAR IMPACTO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA OU INDÚSTRIA (LAUDO DA CETESB

AFIRMO(AMOS) SEREM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS Á EXPRESSÃO DA VERDADE, PELA QUAIS ASSUMO(IMOS) INTEIRA RESPONSABILIDADE.

CD A

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO.

RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 446. CEP. 19812-010

FONE (018)3321-2500 E (018) 3324-4330

E MAIL – industria@assis.sp.gov.br

M.C.E

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE

PROJETO APRESENTADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS PARA
REQUERIMENTO DE ÁREA NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS
PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA.

Requerente:

RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO ME (DECORE
PLANEJADOS)

CNPJ: 21.178.832/0001-72

ENDEREÇO: RUA RODRIGUES 475, ASSIS SP



Conteúdo:

1-EMPRESA

2-OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

3-LOCALIZAÇÃO

4-ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA OBJETO DESTE EMPREENDIMENTO

5-DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES

6-MÃO DE OBRA

7-INSTALAÇÕES

8-EQUIPAMENTOS

9-INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO

10-LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO DO M.C.E

11-TÉCNICO ELABORADOR DO M.C.E/PROPRIETÁRIO



1.EMPRESA

- 1.1 RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO ME
- 1.2 NOME FANTASIA: DECORE PLANEJADOS
- 1.3 CNPJ: 21.178.832/0001-72
- 1.4 ENDEREÇO: RUA RODRIGUES 475, VILA RODRIGUES ASSIS-SP
- 1.5 ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA
- 1.6 CONTATO: CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO

2. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

O EMPREENDIMENTO TEM COMO OBEJETIVO REALIZAR A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA (madeira bruta e MDF), MOVEIS RESIDENCIAS E COMERCIAIS, COM ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO EM LAMINADOS E PINTURAS.

3. LOCALIZAÇÃO

A ÁREA OBJETO DESTA EMPREENDIMENTO SE LOCALIZA NA RUA BENEDITO JOSÉ KUME, QUADRA C, LOTES 10 A 13, NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS, NESTA CIDADE, COM UM TOTAL DE 2.370M².

4. ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA OBJETO DESTA REQUERIMENTO

- 4.1 ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 800M²
- 4.2 DEPOSITO: 22.87M²
- 4.3 ESCRITÓRIO: 90.24M²
- 4.4 ÁREA PRODUÇÃO: 618.58M²
- 4.5 ÁREA PARA TRANSITO DE CAMINHÕES: 1.170M²
- 4.6 ÁREA TOTAL DO TERRENO: 2.370M²



5. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES

AS ATIVIDADES TIVERAM INICIO EM 2.014 EM ÁREA ALUGADA, POREM O EMPREENDIMENTO REQUER ÁREA PRÓPRIA DEVIDO AO FATO DE DIFÍCIL LOGÍSTICA E ESPAÇO INSUFICIENTE PARA PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO

6. MÃO DE OBRA

- GERENTE :	01
- MARCENEIRO:	03
- AJUDANTE LINHA PRODUÇÃO:	02
- PROJETISTA:	01
TOTAL :	07

- CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA , 8:45h ÀS 18:00h, COM INTERVALO DE 1:30h DE ALMOÇO.

7. INSTALAÇÕES

- ÁREA PARA TRANSPORTE CARGA E DESCARGA
- ÁREA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA PRODUÇÃO
- ESCRITÓRIO EM ALVENARIA
- DEPOSITO COBERTO
- COZINHA E BANHEIROS EM ALVENARIA COBERTOS

8. EQUIPAMENTOS



- 02 PICK-UPS
- 01 SECCIONADORA PNEUMÁTICA
- 01 COLADEIRA DE BORDAS AUTOMÁTICA
- 01 COLADEIRA DE BORDAS MANUAL
- 02 COMPRESSORES
- 02 FURADEIRAS DE BANCADA
- 01 ESQUADREJADEIRA
- 01 TUPIA
- 01 COLETOR DE PÓ

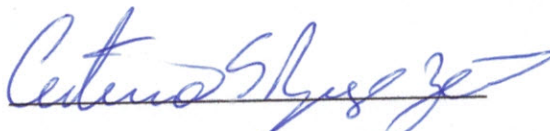
9. INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO

ESGOTO SANITÁRIO DOMÉSTICO SERA DESTINADO EM FOSSA SÉPTICA A SER CONSTRUÍDA NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO. OS RESÍDUOS (CAVACOS, RETALHOS E PÓ) SERAO DESTINADOS A CAÇAMBAS CONTRATADA PARA RETIRAR O MESMO, EXCETO VIDRO, PLATICO E PAPEL QUE SERÃO DESTINADOS A RECICLAGEM NA COLETA SELETIVA.

10. LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO DO M.C.E

ASSIS, 15 DE AGOSTO DE 2017

11. TÉCNICO RESPONSÁVEL DO M.C.E/PROPRIETÁRIO



Cristiano da Silva Borguezão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.178.832/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2014
NOME EMPRESARIAL CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DECORE MARCENARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RODRIGUES	NÚMERO 475	COMPLEMENTO
CEP 19.807-270	BAIRRO/DISTRITO VILA RODRIGUES	MUNICÍPIO ASSIS
UF SP	TELEFONE (18) 3322-4353	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCFENIX@FEMANET.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2017** às **16:43:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Assis		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Solteiro(a)			
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
ILTON JOSÉ BORGUEZÃO		MARIA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
12/05/1987	40746061	5	05/09/2013
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	361.907.638-39	
EMANICIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Euclides da Cunha			2025
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila Soubhie		19802-142	4897
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Assis		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição por Transformação de NIRE : 3522869747-5			
NOME EMPRESARIAL			
CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Rodrigues			475
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila Rodrigues		19807-270	4897
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Assis	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
30.000,00	TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS NOVOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA EM GERAL, MONTAGENS DE MÓVEIS DE MADEIRA EM GERAL.		
3101200			
Atividade(s) Secundária(s)			
3329501			
3319800			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
23/09/2014	21.178.832/0001-72		SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)		
25/07/2017	CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

021593538-1



JUCESP
 28 JUL 2017
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP
 NIRE EMPRESÁRIO
 FLÁVIA R. BRITTO BENEDES
 SECRETARIA GERAL

3513138791-9

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0801-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Assis - SP

ASSIS - SP

ASSIS

CN: LV.A34 / FLS.0024/N.021422

361907638/39

ASSINATURA DO TITULAR

CPF 0741007

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 40.746.061-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/SET/2013

NOME CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO

FILIAÇÃO ILTON JOSE BORGUEZÃO

E MARLI DA SILVA BORGUEZÃO

NATURALIDADE ASSIS - SP DATA DE NASCIMENTO 12/MAI/1987

DOC ORIGEM ASSIS-SP

ASSIS

CN: LV.A34 / FLS.0024/N.021422

CPF 361907638/39

ASSINATURA DO DELEGADO

257 Delegado Divisionário

ROBERTO ASSIS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

361.907.638-39

Nome

CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO

Nascimento

12/05/1987

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 361.907.638-39	Nome do declarante CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO	Telefone (18) 33236342	
Endereço RUA EUCLIDES DA CUNHA	Número 2025	Complemento	
Bairro/Distrito VILA RIBEIRO	CEP 19802-142	Município ASSIS	UF SP

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	10.468,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/04/2017 às 09:29:48
1887466613

Sr(a) CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO, inscrito no CPF sob o nº 361.907.638-39.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 11/04/2017, às 09:29:48, é:

32.43.92.52.13 - 19

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2018, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "Atendimento Virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.

NOME: CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO**CPF: 361.907.638-39****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO CPF: 361.907.638-39
 Data de Nascimento: 12/05/1987 Título Eleitoral:
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: Rua EUCLIDES DA CUNHA Número: 2025
 Complemento: Bairro/Distrito: VILA RIBEIRO
 Município: Assis UF: SP
 CEP: 19802-142 DDD/Telefone: (18) 3323-6342
 E-mail: DDD/Celular:
 Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
 Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016: 011916434177

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
DOCRE MARCENARIA LTDA ME CNPJ/CPF: 21.178.832/0001-72	10.468,00	1.151,48	0,00	0,00	0,00
TC	10.468,00	1.151,48	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem informações

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

NOME: CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO

CPF: 361.907.638-39

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
21	UM AUTOMOVEL MARCA VC SAVEIRO ANO 2005/2005 DE COR BRANCA 105 - Brasil	18.000,00	0,00
21	UMA MOTOCICLETA MARCA HONDA CG 150 ANO 2014 105 - Brasil	8.600,00	0,00
TOTAL		26.600,00	0,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

NOME: CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO

CPF: 361.907.638-39

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	10.468,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	10.468,00
Desconto Simplificado	2.093,60
Base de cálculo do Imposto	8.374,40
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Agência (sem DV)
Conta para crédito

NOME: CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO

CPF: 361.907.638-39

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2015	26.600,00
Bens e Direitos em 31/12/2016	0,00
Dividas e Ônus Reais em 31/12/2015	0,00
Dividas e Ônus Reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Contribuições a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial DECORE MARCENARIA LTDA - ME	CNPJ da Matriz 21.178.832/0001-72
Data da Abertura no CNPJ 07/10/2014	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 28/03/2017 18:38:08
Número do Recibo 02.07.17087.0654414-8
Autenticação 21373.17901.88229.32612

Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 21.178.832/0001-72
Nome empresarial: DECORE MARCENARIA LTDA - ME
Data de abertura no CNPJ: 07/10/2014
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	2
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	3
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 361.907.638-39

Nome: CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 9.456,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 211788322016001
Autenticação: 21373.17901.88229.32612

Número do Recibo: 02.07.17087.0654414-8
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 361.907.658-82

Nome: RENATO DA SILVA BORGUEZAO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 9.456,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 21.178.832/0001-72 UF: SP

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no
período abrangido pela declaração? Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Número da Declaração: 211788322016001
Autenticação: 21373.17901.88229.32612

Número do Recibo: 02.07.17087.0654414-8
Página 2

Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 28/03/2017 18:38:08

Número do Recibo: 02.07.17087.0654414-8

Autenticação: 21373.17901.88229.32612

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21178832/0001-72
Razão Social: DECORE MARCENARIA LTDA ME
Nome Fantasia: DECORE MARCENARIA
Endereço: R RODRIGUES 000475 / VILA RODRIGUES / ASSIS / SP /
19807-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2017 a 16/08/2017

Certificação Número: 2017071805525135293567

Informação obtida em 25/07/2017, às 08:37:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Optantes

Data da consulta: 25/07/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **21.178.832/0001-72**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **DECORE MARCENARIA LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 07/10/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): DECORE MARCENARIA LTDA - ME

Cadastro:	000000000045070	Inscrição Municipal	45070
Contribuinte:	DECORE MARCENARIA LTDA - ME	CPF/CNP	21.178.832/0001-72
Nome Fantasia:			
Endereço:	RUA RODRIGUES, 475	Complem:	
Bairro:	VILA RODRIGUES	Cep:	19807270
Cidade:	ASSIS - SP		
Inscrição Est.:	ISENTO	Data de Abertura:	11/05/2015
Atividade:	FAB. DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, SERVIÇOS DE MONTAGENS E MANUT. E REP. DE EQUIPAMENTOS E		

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 11/05/2015 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 10:12:27 do dia 11/09/2017

Válida até 10/12/2017

Código de Controle da Certidão/Número 3FAE6D4F90C1C7D5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO - ME**
CNPJ: **21.178.832/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

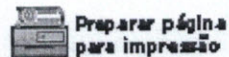
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:43:10 do dia 11/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2018.

Código de controle da certidão: **2125.D797.1581.7F06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DECORE MARCENARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.178.832/0001-72

Certidão nº: 134117411/2017

Expedição: 25/07/2017, às 08:40:09

Validade: 20/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DECORE MARCENARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.178.832/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.178.832

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 15923653

Data e hora da emissão 25/07/2017 10:52:02

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



06/09/2017

2997416

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 022997416

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 05/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO - ME, CNPJ: 21.178.832/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

2997416





28/07/2017

2453201

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6621594

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 26/07/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO ME, CNPJ: 21.178.832/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de julho de 2017.

PEDIDO Nº:



2453201





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6621478

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 26/07/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO, RG: 407460615, CPF: 361.907.638-39, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de julho de 2017.

PEDIDO Nº:



2452970





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº 2017.0000715097

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **21.178.832/0001-72**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2017, às 15:02.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **236ad991 5058bc1b 4278a087 2752ee1c e4799236**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2017.0000715042

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **361.907.638-39**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2017, às 14:59.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **97092559 9968a4e9 4eb5882d e1e8cf1c 52896519**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis

LOURIVAL GAMA DA SILVA
TABELIÃO



(Nº do Pedido: 19372)

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ASSIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

*****CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO CPF: 361.907.638-39*****

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO*****

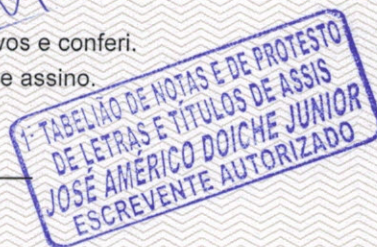
*****CPF 361.907.638-39*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 24 DE AGOSTO DE 2017.

ASSIS, 24 DE AGOSTO DE 2017

Eu, IGOR DOICHE GAMA DA SILVA pesquisei os arquivos e conferi.
Eu, JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR, a subscrevo e assino.

JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR
ESCREVENTE



A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
7,51	2,13	1,46	0,39	0,52	0,36	0,07	0,37	12,81

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO
AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D43D3458A8D82858B8BEB2B3DA2754BE304C4FD65AAA988E83F0738D92E353B2DC

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis

LOURIVAL GAMA DA SILVA

TABELIÃO



(Nº do Pedido: 19373)

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ASSIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO CPF: 361.907.638-39

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO ME

CNPJ 21.178.832/0001-72

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 24 DE AGOSTO DE 2017.

ASSIS, 24 DE AGOSTO DE 2017

Eu, IGOR DOICHE GAMA DA SILVA pesquisei os arquivos e conferi.
Eu, JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR, a subscrevo e assino.

JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR
ESCREVENTE



A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
7,51	2,13	1,46	0,39	0,52	0,36	0,07	0,37	12,81

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO
AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D43CC0C5CB344D4DA79A8A89FB186E99EE1F6AF67D9582FC00050304769192EC27

**2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ASSIS**

AV RUI BARBOSA, 809, CENTRO - Fone: (018)3325-1645

ASSIS - SP

TABELIÃO: PHILIPPE HOORY**CERTIDÃO NEGATIVA**

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ASSIS da comarca de ASSIS-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO, portador(a) do CNPJ

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 23/08/2017, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO
DSJTUJBOP EB TJMWB CPSHVFABP
ETKUVKCPQ FC UKNXC DQTIWGCQ
CPF - 361.907.638-39

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

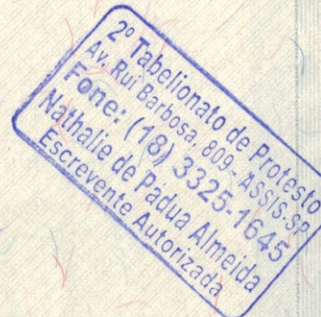
ASSIS, 24 de Agosto de 2017

SILVANIRA MELO DOS SANTOS
SUBSTITUTA

Certidão nº 8071-2017 Pedido nº 16556

Código de Segurança: 02000016556000080710240820171436113504008

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R\$ 7,51	R\$ 2,13	R\$ 1,46	R\$ 0,39	R\$ 0,07	R\$ 0,52	R\$ 0,36	R\$ 0,37	R\$ 12,81



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS

AV RUI BARBOSA, 809, CENTRO - Fone: (018)3325-1645

ASSIS - SP

TABELIÃO: PHILIPPE HOORY**CERTIDÃO NEGATIVA**

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS da comarca de ASSIS-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO, portador(a) do CNPJ

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 23/08/2017, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO ME
DSJTUJBOP EB TJMWB CPSHVFBAP NF
ETKUVKCPQ FC UKNXC DQTIWBCQ OG
CNPJ - 21.178.832/0001-72

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

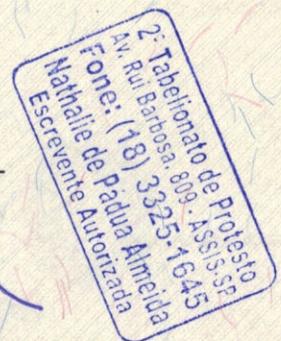
ASSIS, 24 de Agosto de 2017

SILVANIRA MELO DOS SANTOS
SUBSTITUTA

Certidão nº 8072-2017 Pedido nº 16557

Código de Segurança: 020000165570000080720240820171436293504008

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R\$ 7,51	R\$ 2,13	R\$ 1,46	R\$ 0,39	R\$ 0,07	R\$ 0,52	R\$ 0,36	R\$ 0,37	R\$ 12,81





Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 189.130.568.118
 CNPJ: 21.178.832/0001-72
 Nome Empresarial: CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO - ME

Situação: Ativo
 Data da Inscrição no Estado: 07/10/2014
 Regime de Apuração: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO - ME
 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
 Data início da Atividade: 07/10/2014
 CNPJ da Matriz: 21.178.832/0001-72

Porte: Microempresa
 Capital Social: R\$ 30.000,00
 Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Data início do regime: 07/10/2014

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
361.907.638-39	CRISTIANO DA SILVA BORGUEZAO	Empresário	0,00 %	28/07/2017

Endereço do Participante

Logradouro: OUTROS EUCLIDES DA CUNHA
 N°: 2025
 CEP: 19.802-142
 Município: ASSIS

Complemento:
 Bairro: VL RIBEIRO
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (0018)3323-6342
 e-mail:

Fax: 0000-0000

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: DECORE MARCENARIA
 CNPJ: 21.178.832/0001-72
 IE: 189.130.568.118
 NIRE: 35.1.3138791-9

Data da Inscrição no Estado: 07/10/2014
 Data Início da IE: 07/10/2014

Situação Cadastral: Ativo
 Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 07/10/2014

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1200
 CPR-ST:

Desde: 07/10/2014
 Data Início da CPR: 07/10/2014

CNAE Principal: 31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 CNAE Secundários: 33.19-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
 33.29-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Data Início do CNAE Prin.: 07/10/2014
 Data Início do CNAE Sec.: 07/10/2014
 Data Início do CNAE Sec.: 07/10/2014

DRT: DRT-11 - MARÍLIA

Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA

Contabilista

CRC: 1SP173176/O-0
 Nome: ROBERTO DONIZETE DA CRUZ
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 07/10/2014

CPF/CNPJ: 075.203.218-60

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA JOVIS GONCALVES DE SOUZA
Nº: 199
CEP: 19.813-125
Município: ASSIS
Telefone: (18)3322-4353
e-mail:

Complemento:
Bairro: PARQUE DAS ACACIAS
UF: SP
Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA JOVIS GONCALVES DE SOUZA
Nº: 199
CEP: 19.813-125
Município: ASSIS
Telefone: (18)3322-4353
e-mail:

Complemento:
Bairro: PARQUE DAS ACACIAS
UF: SP
Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA RODRIGUES
Nº: 475
CEP: 19.807-270
Município: ASSIS
Referência: PROXIMO A AVENIDA DOM ANTONIO
Data de Início do Endereço: 07/10/2014

Complemento:
Bairro: VILA RODRIGUES
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (18)3322-4353
Fax:

Telefone 2:
e-mail: ESCFENIX@FEMANET.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA RODRIGUES
Nº: 475
CEP: 19.807-270
Município: ASSIS
Referência: PROXIMO A AVENIDA DOM ANTONIO

Complemento:
Bairro: VILA RODRIGUES
UF: SP

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 00312600
Nº da Licença CETESB: 31260014

Data do Protocolo: 02/10/2014
Data da Licença: 02/10/2014

Versão: 3.40.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Registrar Checklist

Nº da Solicitação: 91282199
Nº Processo: 590042317
Objeto: Parecer Técnico - Viabilidade de Localização
Localização/Município: ASSIS / SAO PAULO
Cadastro CETESB: 1891002590
Razão Social: CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO ME
Endereço: AVENIDA BENEDITO JOSÉ KUME, S/Nº, quadra C , CDA,

Lista de Documentos

Prezado Usuário,

A documentação necessária para sua solicitação de Parecer Técnico - Viabilidade de Localização foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB em 21/08/2017 14:55:56, de acordo com a lista abaixo:

Documentos Recebidos

Recebido em:	Descrição	Número de Vias
21/08/2017	Solicitação impressa, devidamente preenchida e assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal	2
21/08/2017	Comprovante de pagamento de Pagamento do Preço de Análise, devidamente recolhido, ou, se isento, comprovação da condição de isenção de acordo com a legislação vigente.	1
21/08/2017	MCE - Memorial de Caracterização do Empreendimento Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE. Deve ser entregue na versão simplificada ou completa, definida pelo valor do fator de complexidade (W) da atividade. A versão impressa deve ser preenchida integralmente e assinada pelo responsável na última folha, e nas demais rubricadas, dando fé das informações ali prestadas.	1
21/08/2017	Documentação complementar a ser entregue em casos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) -vide informações contidas no link ao lado.	1

Documentos Dispensados

	Procuração	Número de Vias 1
Justificativa:	Não se aplica.	Número de Vias 1
Justificativa:	Comprovante de agendamento SAO	
Justificativa:	Não se aplica.	

A Documentação foi entregue com sucesso e o preço da análise da solicitação foi pago. A solicitação será enviada para análise.

A CETESB reserva-se o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

Preencher caso o interessado seja o Responsável Legal ou procurador.

Estou ciente de que a análise da presente solicitação terá início somente depois do pagamento do preço de análise e da apresentação do(s) documento(s) faltante(s), acima identificados, que deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data deste protocolo.

Declaro também estar ciente de que a não apresentação dos documentos faltantes, dentro do prazo ora concedido, acarretará o arquivamento da presente solicitação e de que seu desarquivamento estará condicionado a novo pagamento de preço de análise, conforme estabelece o Artigo 10 do Decreto Estadual nº 47.400/2002.

Declaro, por fim, sob as penas da Lei, que todas as informações são a expressão da verdade.

_____/_____/_____
Assinatura do Responsável Legal ou Procurador

Caso o responsável pela entrega da documentação **não** seja o responsável legal ou não possua a procuração da empresa, deverá fornecer as informações abaixo:

Nome: _____ RG: _____

Assinatura do responsável pela entrega

_____/_____/_____
Assinatura do atendente da CETESB



**PARECER TÉCNICO
VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO**

N° **59100307**
Versão: **01**
Data: **13/09/2017**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO ME			CNPJ	21.178.832/0001-72
Logradouro	AVENIDA BENEDITO JOSÉ KUME			Cadastro na CETESB	189-100259-0
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
S/N°	QUADRA C	CDA	19812-115	ASSIS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Armários e outros moveis embutidos, de madeira; fabricação de

Bacia Hidrográfica
43 - PARANAPANEMA BAIXO

UGRHI
17 - MÉDIO PARANAPANEMA

Interessado
CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO

Assunto
Parecer Técnico de Viabilidade de Localização

INTRODUÇÃO

Trata-se da solicitação de Parecer Técnico de Viabilidade de Localização, referente a implantação de um empreendimento de fabricação de móveis de madeira para uso residencial.

ANÁLISE

A área encontra-se localizada em Distrito Industrial (CDA) devidamente licenciado na CETESB cuja ocupação no entorno se caracteriza exclusivamente por outros empreendimentos industriais.
A tipologia industrial pretendida está de acordo com o licenciamento do Distrito/CDA.
Não há vegetação no lote n.º 10/13 da quadra C a ser ocupado.

CONCLUSÃO :

Diante da não identificação, a princípio, de aspectos ambientais relevantes desfavoráveis ao empreendimento, a CETESB no âmbito de sua competência legal, se manifesta favoravelmente a possibilidade de implantação de unidade de fabricação de móveis de madeira para uso residencial.
Caso houver captação de água subterrânea esta deverá ser precedida da obtenção da devida outorga de direito de uso emitida pelo DAEE em nome da atual razão social.
O tratamento de esgotos deverá ser implantado de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT em face do local não possuir rede pública coletora de esgotos.
Importa salientar que o presente Parecer Técnico de Viabilidade de Localização não possui força de autorização e/ou licenciamento ambiental. Neste propósito a empresa deverá realizar previamente à instalação e operação de quaisquer atividades industriais no local, o devido licenciamento ambiental junto à CETESB nos termos da legislação ambiental vigente.

USO DA CETESB

SD N°
91282199

EMITENTE

Local: **ASSIS**

Este parecer de número 59100307 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da Cristiano da Silva Borguezão – ME.

ÁREA: 2.370,00 m²

LOCAL: Rua Benedito José Kume – S 006 – Q228 (EX C) - Lotes 10 a 13 CDA II – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

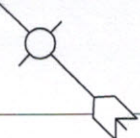
DESCRIÇÃO:

Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua Benedito José Kume, junto à divisa do lote 9, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Benedito José Kume, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete-se a direita e segue reta em divisa com lote 13, com distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “C”; este ponto segue em linha reta em divisa com lotes de 43 ao 45, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete-se à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 9, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “A”; origem desta descrição, abrangendo uma área de **2.370 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.374, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 25 de setembro de 2.017.

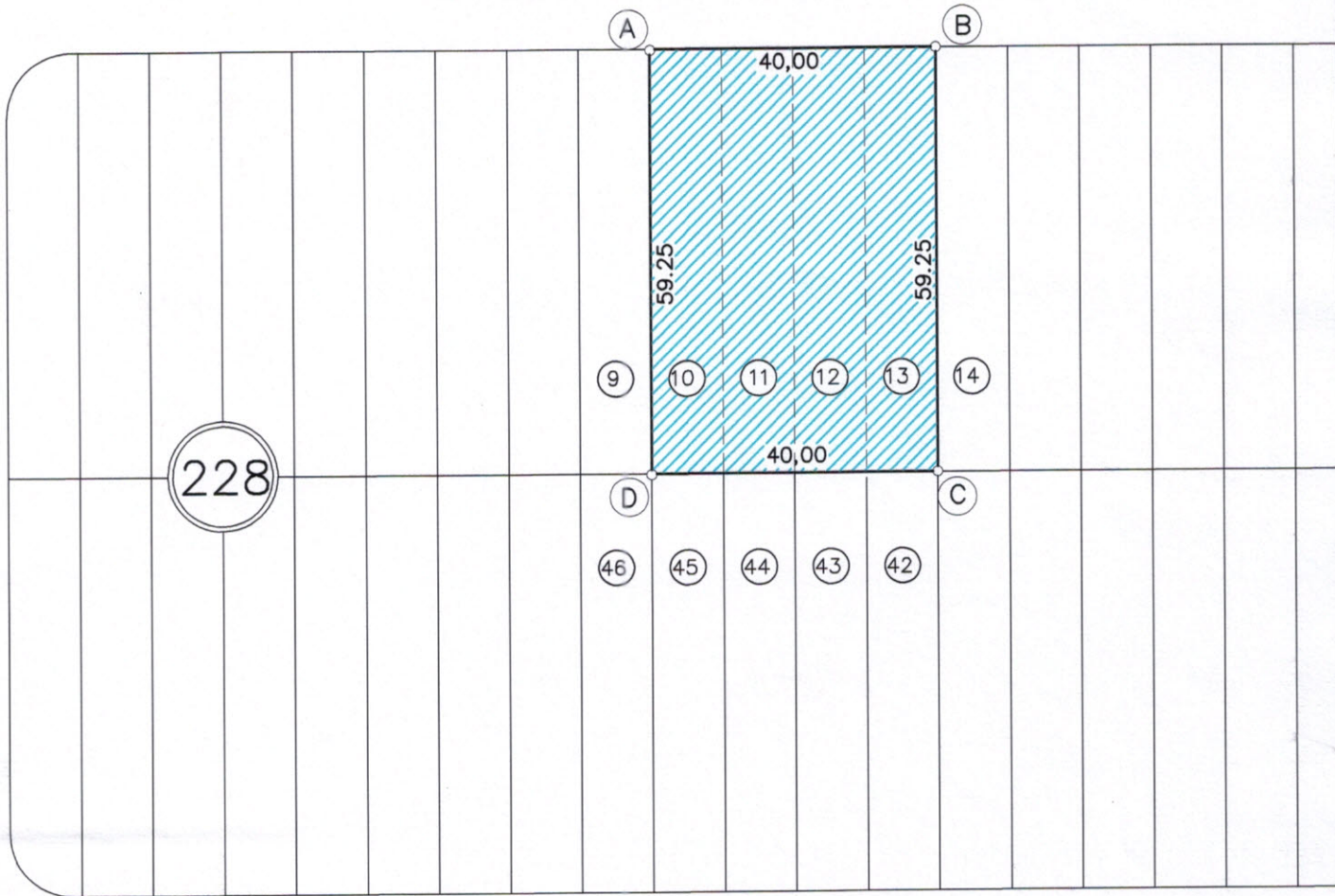

Eduardo David Figueiredo
CREA 5069705089

Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
Crea/SP 5069705089



RUA BENEDITO JOSÉ KUME

PROLONG. DA AVENIDA DO MANGANÊS



RUA PEDRO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO: ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO - ME.

LOCAL: RUA BENEDITO JOSÉ KUME - 5006 - Q 228 (EX C) - LOTES 10 A 13 - CDA II

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA: 2.370,00 m²

FOLHA: ÚNICA

ARQUIVO: 6.374

ENGENHEIRO: EDUARDO DAVID FIGUEIREDO - CRÉA: 5063901570

DESENHO: SANDRA

ESCALA: 1:1000

DATA: 22/09/2017

PROJETO DE LEI Nº 145/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida
- 2. Finalidade:** Instalação da empresa Cristiano da Silva Borguezão - ME
- 3. Croqui:** 6.374 – folha única
- 4. Data Base:** Setembro / 2017
- 5. Local:** Rua Benedito José Kume - S. 06 - Q. 228 - L. 010 a 013
CDA II - Assis/SP
- 6. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 7. Dimensões:** Área (At) = 2.370,00 m²;
Testada (T) = 40,00 m;

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 569,53 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((2.370,00 \times 40,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 56,21 \text{ m}$$


8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 56,21 \times 569,53$$

$$VT = R\$ 32.015,48$$

A presente avaliação importou em R\$ 32.015,48 (trinta e dois mil e quinze reais e quarenta e oito centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

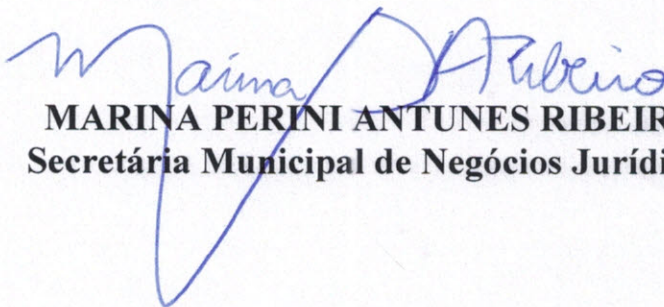
Ref.: Concessão de Área à Empresa CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO - ME.

Da: Secretaria de Negócios Jurídicos

Para: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Homologo o Parecer Jurídico nº 407/2017, e encaminho para providências.

Assis, 02/10/2017.


MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 407/2.017

Solicitação de parecer a respeito da concessão da área de 2.370,00 m², situada na Rua Benedito José Kume, Setor 06, quadra 228 - Lotes 010 a 013 – CDA II – Assis-SP à empresa Cristiano da Silva Borguezão - ME – Viabilidade Jurídica.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação para emissão de parecer a respeito da concessão da área de 2.370,00 m², situada na Rua Benedito José Kume, Setor 06, quadra 228 - Lotes 010 a 013 – CDA II – Assis-SP à empresa **Cristiano da Silva Borguezão - ME**.

Acompanha o presente Processo Administrativo o respectivo Memorial Descritivo, Avaliação e Desenho n.º 6.374 da área, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – Departamento de Planejamento e Projetos.

Pela empresa **Cristiano da Silva Borguezão - ME**, foram apresentados os seguintes documentos:

1. Carta Consulta;
2. Requerimento;
3. Termo de Responsabilidade;
4. MCE – Memorial de Caracterização do Empreendimento;
5. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
6. RG e CPF do titular;
7. Declaração de Imposto de Renda do titular;
8. Declaração de Informações Fiscais;
9. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
10. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais da empresa;
11. Diversas certidões negativas;
12. Parecer técnico de viabilidade de localização CETESB;
13. Memorial Descritivo da construção;

Eis uma singela síntese.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

AVALIAÇÃO JURÍDICA

A doação da área à empresa **Cristiano da Silva Borguezão - ME** deverá atender às exigências da Lei Municipal n.º 3.653/98, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.451/2010, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis, conforme artigos abaixo transcritos:

Art. 4º. Os imóveis serão, primeiramente, cedidos por meio de concessão de uso, com promessa de doação com encargos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo que, após referido prazo, poderão ser doados, com a outorga de escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências desta Lei.

§ 1º. A Concessão de uso será antecedida de procedimento administrativo, de que constem a Planta, Cronograma físico-financeiro do empreendimento proposto, o Memorial Descritivo e a Avaliação do imóvel, a autorização legislativa e o Termo de Concessão de Uso, o qual deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

§ 2º. O processo de doação será iniciado por requerimento da empresa interessada, devendo integrá-lo Laudo de Vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, através do qual deverá ser atestado que a empresa cumpriu todas as exigências desta Lei, para posterior outorga de escritura definitiva, a qual, também, deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade, devendo todas as despesas decorrentes da doação ser suportadas pela donatária.

Art. 13. Os interessados na obtenção dos benefícios desta Lei apresentarão projeto com plano de instalação, ampliação e/ou re colocação de sua empresa mediante Carta Consulta dirigida à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com o respectivo Memorial de caracterização do empreendimento e cronograma físico financeiro da obra.

§ 1º. A empresa e os seus sócios deverão apresentar, ainda, comprovação de regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, mediante apresentação de certidões negativas dos órgãos competentes.

§ 2º. Para definição das dimensões físicas da área, na forma do *caput* deste artigo, deverá ser adotado critério de proporcionalidade, a ser apurado mediante a análise da



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

proposta apresentada pela Interessada, levando-se em consideração o porte, capacidade instalada e as reais necessidades, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida pela Empresa.

Art. 21. No instrumento de concessão de uso e da escritura de doação deverão constar:

I – Cláusula que fixe prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do termo de cessão;

II – Cláusula de retrocessão;

III – Cláusula que especifique isenção de tributos municipais, nos termos da presente Lei;

IV – Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Assis;

V – Cláusula que determine a anuência do Município, quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da cessionária ou donatária;

VI – Cláusula especificando que, em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da empresa cessionária ou donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel cedido ou doado;

VII – Cláusula determinando que a empresa donatária não poderá, sem anuência do Município, após aprovação do Poder Legislativo, alterar seus objetivos de exploração proposta;

VIII – Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – Cláusula impeditiva de modificações, quanto à destinação do imóvel cedido e/ou doado;

X – Cláusulas outras consubstanciadas nos termos da presente Lei.

Assim, **temos que a área deverá ser cedida, inicialmente, por meio de CONCESSÃO DE USO**, consoante determinação legal contida no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Outrossim, a Concessão de Uso deverá ser objeto de Autorização Legislativa e o Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade.

Somente após o prazo de 05 (cinco) anos da concessão de uso, é que a área poderá ser doada, desde que cumpridas todas as exigências da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010, com outorga de escritura definitiva, a qual deverá ser



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade.

Importante mencionar que o não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, nos termos do artigo 7º e parágrafo único da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Ensina HELY LOPES MEIRELLES:

"Concessão de Uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos demais institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração." (Direito Municipal Brasileiro: Meirelles, Hely Lopes, Ed. Malheiros, São Paulo, 2005, 30ª edição, pág. 510).

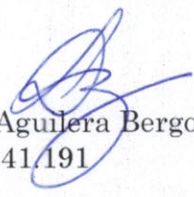
CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, opino pelo **DEFERIMENTO** da cessão da área, por meio de concessão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, à empresa **Cristiano da Silva Borguezão - ME**, sendo que somente após esse período e mediante o cumprimento de todas as exigências legais poderá ser efetivada a doação da área, com a outorga da escritura definitiva, nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.653/98, alterada pela Lei 5.451/2010.

Finalizando, ressalvo que o parecer editado, demonstra a formalização de opinião jurídica emitida por seu emissor, cabendo ao interessado a atribuição discricionária de seu acatamento ou não.

É o parecer.

Assis (SP), 27 de setembro de 2017.


Leandro Aguilera Bergonso
OAB/SP341.191

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Assis, 11 de setembro de 2017

ATA n. 02/2017

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Atendendo a convocação de seu Presidente, com quórum necessário dos conselheiros: **AIRTON NIZOLI, FRANCISCO W. ANTUNES RIBEIRO, LEANDRO PEPES C. DE ALMEIDA, MOACIR CARRER, PAULO MATTIOLI JUNIOR, GUILHERME DE OLIVEIRA, CARLOS AARÃO C. AZEVEDO E LEANDRO AGUILERA BERGONSO**. Em cumprimento a Lei Municipal n. 5451/2010 a qual alterou dispositivos da Lei Municipal 3653/98 (art. 24, incisos I a VII e Parágrafos 1 a 7), os membros da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial abaixo assinados (Decreto 7302/17), estiveram presentes nesta data para participar da 2ª reunião ordinária de trabalho, cuja pauta baseasse na análise de projetos de solicitação de áreas municipais para instalação ou expansão de empresas em áreas de fomento no município de Assis, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal para análise jurídica e de outras secretarias e posterior formulação de projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação dos casos pertinentes.

Fica consignado o caráter apenas **CONSULTIVO** desta Comissão Especial de acompanhamento Empresarial conforme legislação acima mencionada.

Passando as deliberações da pauta do dia, os membros do Conselho passaram a analisar individualmente os pedidos de áreas das empresas solicitantes as quais entregaram documentação para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a saber: Gráfica & Editora Triunfal Ltda EPP; Visto Locações Ltda – ME; Alfa Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP; Mossini Estruturas Metálicas Ltda – EPP (Mossinger); Cristiano da Silva Borguezão – ME (Decore Planejados); Auto Capas Cristo Rei Ltda; Tecnologia em Saúde, Indústria Alimentos Com. e Serviços Ltda – ME – Vinagre Dom Spinosa e Domingos Guilherme Aizzo – ME – Pererê Confecções.



COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

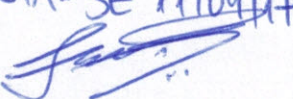
01. Empresa:


- Gráfica & Editora Triunfal Ltda EPP;
- CNPJ – 03.002.566/0001-40;
- Atividade Pretendida: Produção de materiais gráficos, livros e revistas;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra C – Lotes 17/27 – aproximadamente 7 mil metros.
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Possui licença previa de instalação e de operação da Cetesb com validade até 01/12/17 para o local de funcionamento atual da empresa. Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 28/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

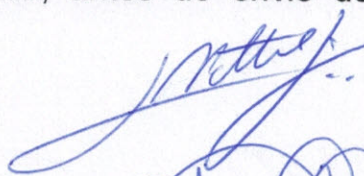
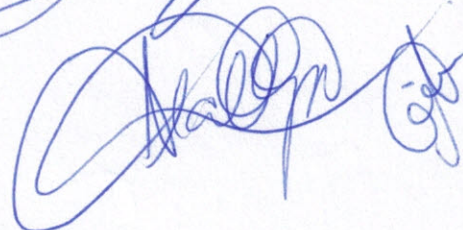
O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa GRÁFICA & EDITORA TRIUNFAL – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida, antes do envio do respectivo projeto de lei.

Em 11/07/17

LEIA-SE 11/09/17



Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente






COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

02. Empresa:

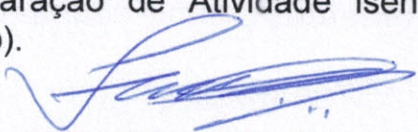
- Visto Locações Ltda - ME;
- CNPJ – 22.243.095/0001-07;
- Atividade pretendida: Fabricação e montagem de estandes e tendas;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 06/10 – aproximadamente 3.000 (três mil metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de débitos municipais;
- **CETESB** - Apresentação de declaração de atividade isenta de licenciamento emitida pela Cetesb para o local solicitado.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

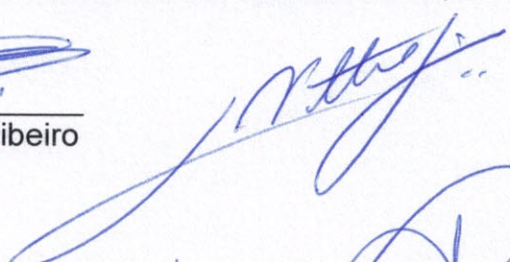




DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **VISTO LOCAÇÕES LTDA - ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade. Declaração de Atividade isenta de licenciamento pela Cetesb (doc. Anexo).

Em 11/07/17

LEIA-SE 11/09/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

03. Empresa:


- Alfa Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP;
- CNPJ – 24.109.600/0001-50;
- Atividade Pretendida: Elétrica e automação Industrial;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 18/21 – aproximadamente 2,3 (dois mil e trezentos metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 29/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

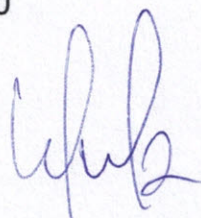
DO PARECER:

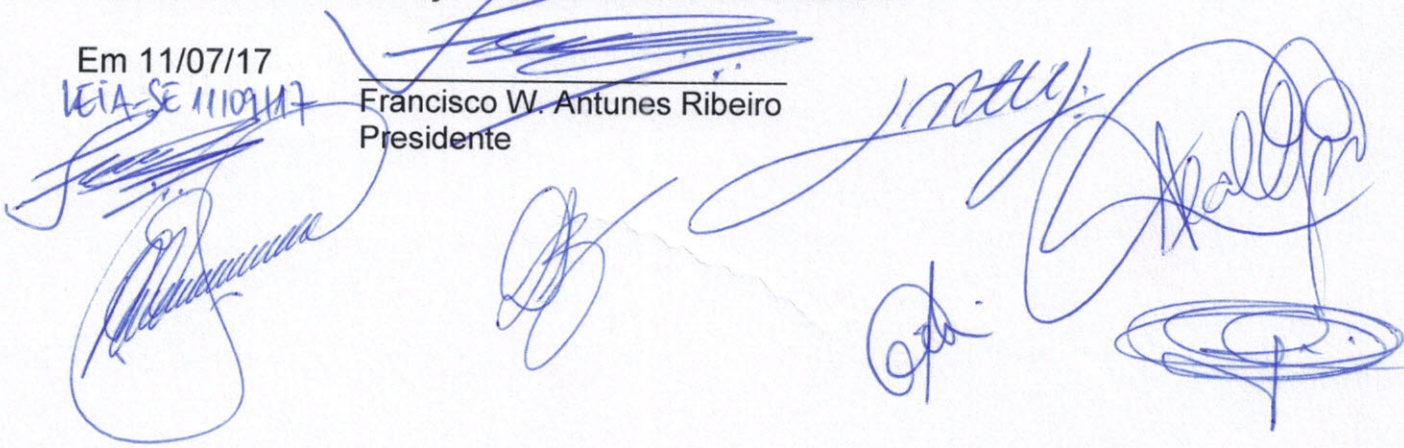
Por hora, apresentar o solicitante o registro no CREA/SP da empresa - Alfa Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP e, após, colocar em pauta para nova avaliação dos membros do conselho.

Em 11/07/17

LEIA SE 11109117


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente





COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

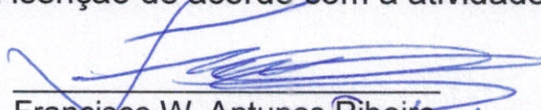
04. Empresa:

- Mossini Estruturas Metálicas Ltda – EPP - Mossinger;
- CNPJ – 10.713.885/0001-20;
- Atividade Pretendida: Fabricação de máquinas, equipamentos e estruturas metálicas;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra J – Lotes 39/44 – aproximadamente 3,6 (três mil e seiscentos metros);
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Possui licença previa de instalação e de operação da Cetesb com validade até 13/11/17 para o local de funcionamento atual da empresa. Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 25/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **MOSSINI ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - EPP** foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

Em 11/07/17


Francisco W. Antunes Ribeiro,
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

05. Empresa:

- Cristiano da Silva Borguezão – ME (Decore Planejados);
- CNPJ – 21.178.832/0001-72;
- Atividade Pretendida: Fabricação Móveis Planejados;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra C – Lotes 10/13 – aproximadamente 2,3 (dois mil e trezentos metros);
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 21/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO – ME (DECORE PLANEJADOS)** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

Em 11/07/17

LEIASE 11/09/17

Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

06. Empresa:


- Auto Capas Cristo Rei Ltda;
- CNPJ – 46.180.089/0001-16;
- Atividade Pretendida: Tapeçaria – Confecção capas e tapetes para autos e caminhões;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração F – aproximadamente 1,200 (um mil e duzentos metros) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Apresentação de declaração de atividade isenta de licenciamento emitida pela Cetesb para o local solicitado.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **AUTO CAPAS CRISTO REI LTDA** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade – Declaração de Atividade isenta de licenciamento pela Cetesb (doc. Anexo).

Em 11/07/17

LEIA-SE 11/09/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente








COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

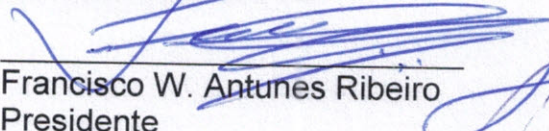
07. Empresa:

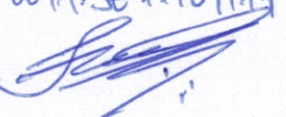
- Tecnologia em Saúde, Indústria Alimentos Com. e Serviços Ltda – ME – Vinagre Dom Spinosa;
- CNPJ – 02.183.652/0001-34;
- Atividade Pretendida: Fabricação de vinagres especiais e com certificação orgânica;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração E – aproximadamente 1,100 (um mil e cem metros) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Possui licença previa de instalação e de operação da Cetesb com validade até 22/11/17 para o local de funcionamento atual da empresa. Com relação ao local da área pretendida, o solicitante ficou de apresentar o protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **TECNOLOGIA EM SAÚDE, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

Em 11/07/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

LEIA SE 11/07/17


COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

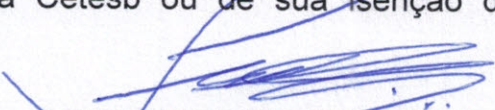
08. Empresa:

- Domingos Guilherme Aizzo – ME – Pererê Confeções;
- CNPJ – 48294029000150;
- Atividade Pretendida: Confeção de roupas profissionais;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração G – aproximadamente 1,200 (um mil e duzentos metros) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** – Com relação ao local da área pretendida, o solicitante apresentou o MCE (memorial de caracterização de empreendimento) solicitado pela Cetesb, no dia 23/08/2017, bem como o protocolo da solicitação do parecer técnico de viabilidade de localização do pedido, datado de 14/08/2017, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **DOMINGOS GUILHERME AIZZO – ME – PERERÊ CONFECÇÕES** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

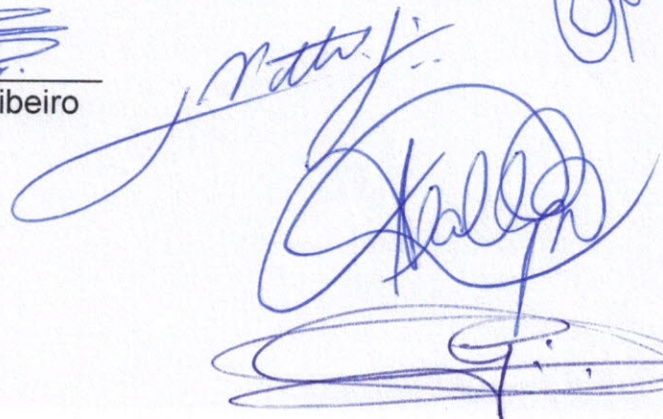
Em 11/07/17

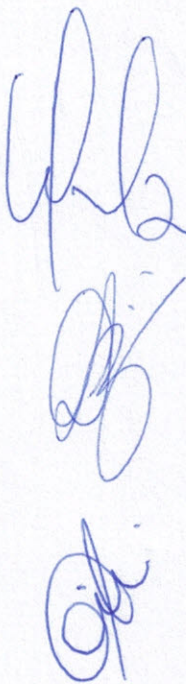

Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

LEIA-SE 11/07/17









COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Ficou definido o próximo dia 18 de setembro de 2017, às 17 horas, neste mesmo local, para próxima reunião ordinária de trabalho, para continuidade das análises dos pedidos de áreas públicas para instalação e expansão de empresas no município de Assis, saindo os Senhores Conselheiros presentes cientes da mesma, devendo ser notificados formalmente os membros ausentes nesta oportunidade.

Sendo o que havia para ser deliberado, dando-se cumprimento ao que preceitua as legislações municipais 3.653/98 e 5451/10, encerra-se a presente reunião, que foi por mim, Paulo Mattioli Junior, secretário, revisada, redigida e lida aos conselheiros, devidamente assinada pelos presentes.

Presentes na 02ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial (Decreto Municipal – 7302/17) em 11/09/2017.

Nami Sabeih
ACIA (Titular)

João Antônio Binato
ACIA (Suplente)

Airton Nizoli
AEASSIS (Titular)

Arildo Blefari de Almeida
AEASSIS (Suplente)

Francisco W. Antunes Ribeiro
OAB/Assis (Titular)

Fernando Volpato dos Santos
OAB/Assis (Suplente)

Leandro Pepes C. de Almeida
APROC (Titular)

Luciano José Merlim
APROC (Suplente)

Nilma Divani de Melo
Empresário CDA (Titular)

Moacir Carrer
Empresário CDA (Suplente)

Marco Antônio Zanqueta
Empresário CDA (Titular)

Sandro Lúcio Ferrari
Empresário CDA (Suplente)

Paulo Mattioli Junior
Poder Executivo (Titular)

Guilherme de Oliveira
Poder Executivo (Suplente)

Carlos Araújo C. Azevedo
Poder Executivo (Titular)

Leandro Aguilera Bergonso
Poder Executivo (Suplente)

Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente Eleito



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Projeto de Lei nº 117/2017

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II para a empresa CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO - ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO - ME, de uma área de propriedade do Município, localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, na Rua Benedito José Kume, cadastrada como Setor 06, Quadra 228 (ex-C), Lotes do nº 10 a 13, com um total de 2.370,00 m² (dois mil trezentos e setenta metros quadrados), assim descrita:

ÁREA: 2.370,00 m²

LOCAL: Rua Benedito José Kume - S 06 – Q 228 (Ex-C), lotes 10 a 13 – CDA II – Assis

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua Benedito José Kume, junto à divisa do lote 9, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Benedito José Kume, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto, deflete-se a direita e segue reta em divisão com lote 13, com distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto segue em linha reta em divisa com lotes de 43 ao 45, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete-se à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 9, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “A”; origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.370,00 m².”

Parágrafo Único – A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.374, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º- A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO - ME, no CDA II, que atuará na fabricação de móveis planejados com predominância em madeira, móveis residenciais e comerciais, com alto padrão de acabamento em laminados e pinturas.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 3º- A presente concessão de uso será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências constante na Lei Municipal nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2010.

Art. 4º- O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.

Art. 5º- O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

Art. 6º- O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, se a Empresa:

I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;

II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.

III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;

V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º- Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações e das demais normas pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito de Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

“MINUTA” TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº ____/2017

Que entre si celebram o Município de Assis e a Empresa CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO - ME.

Pelo presente Termo de Concessão de Uso, na melhor forma de direito, nos termos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, com alterações introduzidas pela Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do R.G. nº 10.908.015-4/SSP-SP e do CPF/MF 004.959.018-90 nº, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e por outro lado a Empresa **CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.178.832/0001-72, com sede na Rua Rodrigues, nº 475, nesta cidade de Assis, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO, portador do R.G. nº 40.746.061-5 SSP/SP e do CPF nº 361.907.638-39, residente e domiciliado em Assis (SP), na Rua Euclides da Cunha, 2025, Vila Soubhie, em Assis, daqui por diante chamada tão somente de **CONCEDIDA**, autorizados pela Lei nº _____, de ____ de _____ de 2017, têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA I

Trata-se a presente concessão de uso, com encargo, de uma área de propriedade do Município, abaixo descrita, à **CONCEDIDA**, que tem como finalidade a fabricação de móveis planejados com predominância em madeira, móveis residenciais e comerciais, com alto padrão de acabamento em laminados e pinturas:

ÁREA: 2.370,00 m²

LOCAL: Rua Benedito José Kume - S 06 – Q 228 (Ex-C), lotes 10 a 13 – CDA II – Assis

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua Benedito José Kume, junto à divisa do lote 9, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Benedito José Kume, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto, deflete-se a direita e segue reta em divisão com lote 13, com distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto segue em linha reta em divisa com lotes de 43 ao 45, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete-se à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 9, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “A”; origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.370,00 m², destacada no Desenho nº 6.374, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.”



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA II

O prazo de duração da presente concessão de uso será por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências contidas na Lei nº 3.653/1998 e suas alterações posteriores, a área será doada à **CONCEDIDA**, com a outorga da Escritura definitiva.

CLÁUSULA III

O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso.

CLÁUSULA IV

O prazo para início operacional das atividades da empresa será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão de uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA V

O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA VI

A reversão dar-se-á, se a **CONCEDIDA**:

- I- Deixar caducar os prazos previstos nas cláusulas constantes deste Termo e na Lei nº 3.653/98 e alterações posteriores;
- II- Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III- Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV- Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V- deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

CLÁUSULA VII

A **CONCEDIDA** estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de concessão de uso.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA VIII

A **CONCEDIDA** será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Assis.

CLÁUSULA IX

Fica a **CONCEDIDA** obrigada ao cumprimento dos dispositivos das Leis Municipais nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações posteriores, das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA X

Em caso de concordata, hasta pública, falência, extinção ou liquidação da **CONCEDIDA** ou **DONATÁRIA**, terá o **CONCEDENTE** direito de preferência em relação ao imóvel cedido, nos termos do inciso VI, do artigo 21, da Lei nº 3.653/98.

CLÁUSULA XI

A **CONCEDIDA** não poderá, sem anuência do **CONCEDENTE** e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA XII

Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do termo de concessão de uso, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCEDIDA**.

CLÁUSULA XIII

O presente Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos ou excepcionais não previstos na presente Lei serão decididos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA XV

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir dúvida que surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Concedente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO - ME
Concedida

CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO
Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

2ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

